

**Prefeitura do Município de Guaraci**Estado de São PauloRua Washington Correa da Silva, 856 – Centro Fone (17) 3285-9999  
CNPJ.: 46.596.318/0001-88 E-mail: prefeitura@guaraci.sp.gov.br**EDITAL Nº. 01/2022 - PROCESSO SELETIVO EXTERNO**

A Prefeitura do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo, regido pelo **Edital n.º 01/2022** para preenchimento e constituição de cadastro das seguintes funções: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE VISITADOR SOCIAL, ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site da prefeitura <https://www.guaraci.sp.gov.br/> e da empresa responsável pelo certame no site <http://www.inscrevendo.com.br>.

<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA *</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	<i>Publicação do Edital – Completo</i>	<b>14/02/2022</b>
	<i>Inscrição online</i>	<b>14 a 20/02/2022</b>
	<i>Pedido de Isenção online</i>	<b>14 a 16/02/2022</b>
	<i>Resultado do Pedido de Isenção</i>	<b>17/02/2022</b>
	<i>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</i>	<b>21/02/2022</b>
	<i>Publicação das inscrições deferidas e indeferidas</i>	<b>23/02/2022</b>
	<i>Interposição de recursos das inscrições – online</i>	<b>23 e 24/02/2022</b>
	<i>Publicação do resultado do recurso</i>	<b>25/02/2022</b>
<b>PROVAS</b>	<i>Divulgação dos locais da prova objetiva</i>	<b>25/02/2022</b>
	<i>Prova objetiva e entrega de títulos</i>	<b>27/02/2022 - das 09h às 11h</b>
	<i>Divulgação do gabarito</i>	<b>28/02/2022</b>
	<i>Interposição de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva – online</i>	<b>28/02 e 01/03/2022</b>
	<i>Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito e questões da prova objetiva.</i>	<b>03/03/2022</b>
	<i>Publicação da classificação preliminar com a nota da prova objetiva, nota da prova de títulos e a somatória das duas.</i>	<b>04/03/2022</b>
	<i>Interposição de recurso contra classificação preliminar - online</i>	<b>05 a 07/03/2022</b>
	<i>Publicação dos resultados de recursos contra a classificação preliminar.</i>	<b>08/03/2022</b>
<b>FINAL</b>	<i>Publicação da lista de classificação final</i>	<b>08/03/2022</b>
	<b>Homologação do Processo Seletivo</b>	<b>09/03/2022</b>

\* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 01/2022 para as funções de:
  - 1.1. Agente Comunitário de Saúde;
  - 1.2. Agente Visitador Social;
  - 1.3. Assistente de Desenvolvimento Infantil – ADI;
  - 1.4. Monitor de Transporte Escolar;
  - 1.5. Professor de Educação Básica II – Ciências; e
  - 1.6. Professor de Educação Básica II – Matemática.
2. A organização, aplicação e correção das provas do Processo Seletivo será de responsabilidade da Empresa Working Associação de Integração Profissional, e as demais fases de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaraci –SP.
3. As provas serão aplicadas na cidade de Guaraci – SP e os fiscais e representantes da empresa não poderão residir na cidade de Guaraci - SP.
4. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
5. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
6. A contratação para as funções será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecida a ordem da Classificação Final.
7. Serão assegurados ao candidato com deficiência, segundo Seção I, CAPÍTULO II deste edital, 5% (cinco por cento) do total de contratações das aulas, classes e/ou turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de aulas livres ou em substituição.
8. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
9. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no CAPÍTULO II deste Edital.
10. A remuneração mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos vigente, estabelecidos no CAPÍTULO VII deste Edital.
11. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
  - 11.1. ANEXO I – Requisitos Exigidos;
  - 11.2. ANEXO II – Prova Objetiva;
  - 11.3. ANEXO III – Prova de Títulos;
  - 11.4. ANEXO IV – Conteúdo Programático; e
  - 11.5. ANEXO V – Atribuição das Funções.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo externo serão realizadas, exclusivamente, via internet pelo site disponibilizado pela Empresa Working Associação de Integração Profissional, no site da prefeitura, no período apresentado no Cronograma de Eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.
2. Os requisitos exigidos para as funções deste Edital estão estabelecidos no Anexo I desse edital.
3. Os profissionais interessados em participar do processo seletivo externo deverão preencher ficha de inscrição online no site da empresa responsável pelo certame hospedado na página da prefeitura de Guaraci/SP, conforme orientado no Cronograma de Eventos deste Edital. No ato da inscrição o candidato deverá informar:
  - 3.1. Dados pessoais;
  - 3.2. Função para qual deseja se inscrever;
  - 3.3. Dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse;
  - 3.4. Se é pessoa com deficiência;
  - 3.5. Se necessita de condições especiais para a realização das provas por deficiência, gravidez ou lactante;
  - 3.6. Sua titulação acadêmica;
  - 3.7. Se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
4. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável por imprimir e efetuar o pagamento do(s) boleto(s). O não pagamento do(s) boleto(s) implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.
  - 4.1. A taxa de inscrição será de R\$40,00 (quarenta reais);
  - 4.2. O candidato deverá realizar apenas uma inscrição, pois será possível fazer a prova objetiva apenas para uma função;
  - 4.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato que preencher os requisitos necessários à obtenção da isenção.
  - 4.4. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado até o último dia previsto no Cronograma de Eventos.
5. Poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo Externo, desde que esteja comprovadamente desempregado.
  - 5.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá preencher os dados solicitados, por meio do requerimento de inscrição no endereço eletrônico, disponibilizado para a inscrição online, hospedado na página da prefeitura de Guaraci/SP, no prazo definido no Cronograma de Eventos.
  - 5.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, anexando ao pedido o extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social.

- 5.3. O requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício;
  - 5.4. Após análise da documentação apresentada, o resultado da solicitação será publicado no site na data definida no Cronograma de Eventos.
  - 5.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
    - 5.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);
    - 5.5.2. que não tenha anexada a documentação exigida;
    - 5.5.3. que não comprove o requisito previsto.
  - 5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento;
  - 5.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do certame, deverá acessar o site para gerar o boleto e realizar o pagamento até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Eventos.
6. São requisitos para a inscrição:
- 6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
  - 6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
  - 6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
  - 6.4. Gozar de boa saúde física e mental;
  - 6.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
  - 6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 6.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
  - 6.8. Estar ciente que se aprovado, quando da admissão, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8. O edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no Cronograma de Eventos.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

## **Seção I**

### **Das inscrições para candidatos com deficiência e lactantes**

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições das funções pretendidas sejam compatíveis

com a deficiência, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.

2. Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7. 853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.
5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
10. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá anexar no ato da inscrição online o Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível

de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 11.1. A não entrega da documentação conforme as especificações acima, automaticamente classificará o candidato na lista comum, tirando-lhe o direito de concorrer como pessoa com deficiência.
12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá informar ao realizar a inscrição online a necessidade.
13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

### **CAPÍTULO III DAS PROVAS**

1. O Processo Seletivo Externo constará das provas:
  - 1.1. Objetiva de caráter classificatório, conforme Anexo II;
  - 1.2. Títulos de caráter classificatório, conforme Anexo III.
2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos, descritos no Anexo IV deste Edital.
  - 2.1. Para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato, as questões poderão versar sobre mais de uma disciplina constante do conteúdo programático.
3. A prova de títulos ocorrerá com a apresentação por parte do candidato na data da prova objetiva, até 30 (trinta) minutos após o encerramento, em salas especialmente designadas, de CÓPIA REPROGRÁFICA DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, acompanhados dos TÍTULOS ORIGINAIS, conforme especificado neste edital.
  - 3.1. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário determinado.
  - 3.2. Os títulos deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome completo, função inscrita e número de inscrição do candidato, que **após conferência, será fechado**, emitindo-se comprovante de recebimento.
  - 3.3. A identificação do envelope deverá ser emitida pelo site no perfil do candidato.
4. A duração da prova será de no máximo 2 (duas) horas com o tempo mínimo de permanência na sala de 60 (sessenta) minutos. O candidato poderá levar o caderno de provas após a permanência do tempo mínimo exigido.
5. As provas serão realizadas conforme Cronograma de Eventos.
6. A publicação do gabarito no site da prefeitura será conforme descrita no Cronograma de Eventos.
7. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
8. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo caderno de provas, cartão de resposta, lista de chamada e a lista de ocorrência, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

9. Ficam assegurado as lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
  - 9.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo;
  - 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
  - 9.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão;
  - 9.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão;
  - 9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;
  - 9.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

### **Seção I**

#### **Do julgamento das provas**

1. A prova objetiva será de caráter classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. Serão 20 (vinte) questões com valor de 5,0 (cinco) pontos para cada uma.
2. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
  - 2.1. Não comparecer a prova objetiva;
  - 2.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova;
  - 2.3. Não apresentar documento oficial com foto;
  - 2.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
  - 2.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - 2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - 2.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido;
  - 2.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 2.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
3. Os documentos apresentados para a prova de títulos serão analisados na conformidade abaixo:

- 3.1. Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização), pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) serão aceitos para a prova de títulos, apenas se os documentos comprobatórios da conclusão forem expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
  - 3.1.1. Os comprovantes de conclusão de especializações, mestrado e doutorado representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
  - 3.1.2. Decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas para mestrado e doutorado, e certificado para especialização.
  - 3.1.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
- 3.3. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
- 3.4. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo.
- 3.5. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado, sendo permitidos cursos realizados até a publicação deste edital.
- 3.6. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
- 3.7. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
4. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, nota da prova de títulos.

## **Seção II**

### **Da classificação**

A classificação seguirá conforme descrito no Cronograma de Eventos, sendo que a classificação final obedecerá à ordem decrescente após a somatória das notas da prova objetiva e de títulos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.



2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados, conforme a função inscrita) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral de acordo com cada função.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
  - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 4.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva nas questões de Língua Portuguesa;
  - 4.3. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - 4.4. que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008, mediante apresentação da declaração anexada no site.
5. Os resultados e outras informações serão publicados nos locais previstos no Cronograma de Eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no Cronograma de Eventos.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no Cronograma de Eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.
3. A interposição de recursos deverá ocorrer pelo Portal de Inscrições no site, disponibilizado para esta função no site da prefeitura.

## **CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÃO**

### **Seção I Da Contratação**

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo para atender a oferta de vagas previstas neste edital e sempre que houver necessidade para as funções deste edital, nos termos previstos para a contratação por tempo determinado.
  - 1.1. No caso específico da Diretoria Municipal de Educação e Cultura haverá contratação sempre que houver saldos de aulas ou turmas a serem atribuídas, conforme agendamento da própria Diretoria.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo

Departamento Pessoal:

- 2.1. 01 foto 3x4;
  - 2.2. Carteira Profissional;
  - 2.3. Cópia do CPF, RG (do titular e dos dependentes) e Título Eleitor;
  - 2.4. Reservista;
  - 2.5. Certidão de casamento;
  - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída.
3. Além da documentação prevista neste Edital será facultado à Prefeitura Municipal de Guaraci exigir dos candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato Temporário de Trabalho.
  4. Após a convocação do candidato para o exercício das suas atribuições atribuição de aulas, classes e/ou turmas o candidato a ser contratado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, que será realizada por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Guaraci, ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função. Somente será contratado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função.
  5. Ficará sem efeito a atribuição do candidato contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos:
    - 5.1. No prazo de 24 horas após a atribuição, para a entrega dos documentos exigidos e/ou não comprovar os requisitos exigidos no Edital;
    - 5.2. For declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão.
  6. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado.

## **Seção II**

### **Da Atribuição**

1. As atribuições das funções estão descritas no Anexo V.
2. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição. O candidato deve ficar atento às atribuições de aulas semanais, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, cuja lista de vagas disponíveis será divulgada no local e pelo site do município.
  - 2.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme demanda da Diretoria Municipal de Educação e Cultura e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.
  - 2.2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.
  - 2.3. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
  - 2.4. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto

- do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
- 2.5. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
  - 2.6. O candidato que tiver aulas, classes e/ou turma atribuídas e registradas no DOCAT - Documento de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital.
  - 2.7. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade.
  - 2.8. O candidato que tiver atribuídas aulas/classes/turmas em substituição poderá participar das próximas atribuições após o término do contrato.
  - 2.9. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do DOCAT, e/ou modelo DRHU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.

## **CAPÍTULO VII DO VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA**

1. O vencimento do candidato contratado será proporcional a carga horária atribuída na conformidade do quadro abaixo:

<b>Função</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00 (mensal)	40 horas
Agente Visitador Social	R\$ 1.312,55 (mensal)	40 horas
Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI	R\$ 1.774,56 (mensal)	26 horas
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.312,55 (mensal)	40 horas
Professor de Educação Básica II – Ciências	R\$ 14,45 (hora/aula)	30 horas
Professor de Educação Básica II – Matemática	R\$ 14,45 (hora/aula)	30 horas

2. A carga horária a ser atribuída para os candidatos a serem contratados pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura dependerá da demanda encaminhada pelas unidades no decorrer do ano letivo em relação às aulas, classes e/ou turmas.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para este fim em parceria com a empresa responsável pela realização deste certame.

Guaraci, 14 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI**

**Renato Azeda Ribeiro Aguiar**

*Prefeito do Município de Guaraci*

**ANEXO I**  
**REQUISITOS EXIGIDOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Agente Comunitário de Saúde	10	Ensino médio
Agente Visitador Social	5	Ensino médio
Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI	5	Superior em Pedagogia ou Psicologia
Monitor de Transporte Escolar	2	Ensino médio
Professor de Educação Básica II – Ciências	*	Licenciatura em Ciências Biológicas
Professor de Educação Básica II – Matemática	*	Licenciatura em Matemática

\* *Cadastro de Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.*

**ANEXO II  
PROVA OBJETIVA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PROVA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº QUESTÕES</b>	<b>VALOR QUESTÃO</b>	<b>PESO TOTAL</b>
1. Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa	10,0	5,0	50,0
2. Agente Visitador Social		Matemática	10,0	5,0	50,0
3. Monitor de Transporte Escolar					
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>		<b>100,0</b>
1. Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
2. Professor de Educação Básica II – Ciências		Conhecimentos Pedagógicos	5	5,0	25,0
3. Professor de Educação Básica II – Matemática		Conhecimentos Específicos	5	5,0	25,0
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>		<b>100,0</b>

**ANEXO III  
PROVA DE TITULOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>LIMITE</b>
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	Título de Doutor na área de atuação	10,0	01
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	Título de Mestre na área de atuação	5,0	01
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	Título de pós-graduado na área de atuação, de, no mínimo 360 horas	2,5	02

## **ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE VISITADOR SOCIAL E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

#### **1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **2. MATEMÁTICA**

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); Sequência numérica; orientação espacial e temporal; Geometria básica: sólidos geométricos, área e perímetro.

### **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

#### **1. LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 8ª ed. São Paulo. Editora Cortez. 2018.



BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 10/02/2022.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. BRASIL.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica – SEB. Coleção Leitura e escrita na educação infantil. Material do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC para a Educação Infantil. Brasília. 2016. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/category/pnaic-2017-cadernos-de-formacao-educacao-infantil>. Acesso em: 10/02/2022.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da aprendizagem escolar – estudos e proposições. 1ª edição. São Paulo. Editora Cortez. 2013.

ROPOLI, Edilene Aparecida; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; SANTOS, Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos; MACHADO, Rosângela. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. A escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Especial, 2010. 51p. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 10/02/2022.

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 3.ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2010.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. 2 ed. Campinas: Papyrus, 1998.

### **3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **3.1. ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI**

BRASIL. Ministério da Educação. Manual de Orientação Pedagógica – Brinquedos e Brincadeiras de Creches. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)>. Acesso em: 10/02/2022.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Educação Infantil. <<https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2021/10/livro-programa-nota-10-primeira-infancia-0-a-3-anos.pdf>>. Acesso em: 10/02/2022.

#### **3.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Ensino

Fundamental – Área de CIÊNCIAS. Disponível em:

<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>.

Acesso em: 10/02/2022.

### **3.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); Sequência numérica; orientação espacial e temporal; Geometria básica: sólidos geométricos, área e perímetro.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Área de Matemática. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/a-area-dematematica>. Acesso em:

10/02/2022.

**ANEXO V**  
**ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
Agente Visitador Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias dos Programas Sociais do Município de Guaraci, sempre com apoio de um supervisor.</li> <li>- Orientar as famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia a dia para o desenvolvimento integral dos filhos.</li> <li>- Realizar busca ativa identificando cada pessoa que precisa de apoio para sair da condição de privação social, encaminhando-as quando necessário, para ações socioassistenciais que atendam suas carências.</li> <li>- Coletar dados e reunir informações que possibilitem acessos futuros, proporcionados pelo município e outros programas sociais tanto no âmbito municipal quanto estadual e federal.</li> <li>- Organização do mapeamento de áreas com cronograma de visitas.</li> <li>- Realização de reuniões para esclarecer sobre o início das visitas, bem como sobre o acompanhamento e monitoramento dos prazos de realização dessas visitas, além de organizar os dados dos questionários realizados.</li> <li>- Elaboração do diagnóstico por região sobre as privações sociais e mapeamento dos serviços necessários para atender as privações sociais identificadas.</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>
Assistente de Desenvolvimento Infantil - ADI	<p>Acompanhar e cuidar dos alunos com deficiência na rede municipal de ensino, auxiliando-o em atividades do cotidiano no ambiente escolar, contribuindo para o seu bem-estar físico, mental e social. O Assistente de Desenvolvimento Infantil deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compreender indicações básicas contidas no prontuário do aluno com referência às necessidades educacionais especiais.</li> <li>- Saber discernir quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.</li> <li>- Cuidar e acompanhar o aluno na locomoção pelas dependências da escola;</li> <li>- Deslocar com segurança e adequadamente o aluno.</li> <li>- Auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler para ele.</li> <li>- Auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, se necessário fazer a higiene corporal/íntima do mesmo, troca de fraldas e vestuário; caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Preparar e dar lanches/refeições adequadas aos alunos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, cuidar da saúde e administrar os medicamentos necessários, quando solicitado.</li> <li>- Apresentar relatórios semanais à Direção da Escola.</li> <li>- Realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia.</li> <li>- Na ausência do aluno com necessidades especiais, deverá cumprir as atribuições do Agente de Organização Escolar.</li> </ul>
<p style="text-align: center;">Monitor de Transporte Escolar</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.</li> <li>- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar.</li> <li>- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário colocarem o cinto de segurança.</li> <li>- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo fora da janela.</li> <li>- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto.</li> <li>- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local.</li> <li>- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes.</li> <li>- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque, tendo cuidado com o fechamento das portas do veículo.</li> <li>- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos.</li> <li>- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares.</li> <li>- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.</li> <li>- Tratar os alunos com urbanidade e respeito e comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte.</li> <li>- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos alunos.</li> <li>- Contatar regularmente o diretor da escola e a Diretoria Municipal de Educação e Cultura sobre quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos trabalhos a serem realizados.</li> <li>- Cumprir jornada regular de trabalho nas escolas municipais, de acordo com a designação da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, e quando em período de férias e recesso escolares de acordo com o calendário escolar.</li> <li>- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>

<p>Professor de Educação Básica II – Ciências e Professor de Educação Básica II – Matemática</p>	<p>Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, por atividades artísticas e extraclasse e pela recuperação de estudantes com problemas de aprendizagem, promover a inclusão de estudantes com deficiência e acolher os educandos com carinho e respeito. O Professor de Educação Básica II deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político - pedagógico e do plano e desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.</li><li>- Participar da elaboração do calendário escolar.</li><li>- Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.</li><li>- Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.</li><li>- Participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.</li><li>- Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover o direito à educação de todos os estudantes.</li><li>- Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas.</li><li>- Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional.</li><li>- Participar das horas de trabalho pedagógicos coletivos, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.</li><li>- Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola (Reuniões de Pais e Mestres, APM, Conselho de Escola e de Classe, etc.) e da política educacional da Diretoria Municipal da Educação e Cultura.</li><li>- Dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e a sua área de conhecimento, bem como os temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental, etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional.</li><li>- Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, não reproduzir discriminações e injustiças, ideologias políticas, racismo e etc.</li><li>- Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional.</li></ul>
--	---

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens e assegurar o conhecimento na formação do educando até o término do nono ano do ensino fundamental.</li><li>- Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes.</li><li>- Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos, obras pedagógicas complementares, jogos pedagógicos de apoio ao conhecimento, obras de referência, de literatura e de pesquisa, obras de apoio pedagógico aos professores, tecnologias educacionais de apoio à construção do conhecimento, entre outros, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar.</li><li>- Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir ideologias políticas, racismo, discriminações, injustiças.</li><li>- Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados (avaliações internas e externas como Prova Brasil, SARESP, etc.) para reorganizar as propostas de trabalho e para reflexão sobre suas ações, reconhecendo pontos que necessitam mudanças.</li></ul>
--	--